



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Autuado em 13/05/2021

**CAPA DE PROCESSO**

Processo Administrativo nº 049/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TELHA TERMO ACÚSTICA TIPO SANDUICHE, ESPESSURA ISOLANTE DE 30 MM, MODELO TELHA-FORRO, NÚCLEO ISOLANTE EM PIR OU ISOPOR, COM REVESTIMENTO INTERNO PINTADO NA COR BRANCA E EXTERNO SEM PINTURA, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL FELÍCIA ARENA RIBEIRO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, V e VII da Lei Federal 8.666/93.

Rosário da Limeira/MG, 13 de maio de 2021.

---

CHARLES AUGUSTO ADÃO PINTO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Ao Senhor*

**JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

*NESTA,*

Solicito de V.Ex.<sup>a</sup> autorização para aquisição de telha termo acústica tipo sanduiche, espessura isolante de 30 mm, modelo telha-forro, núcleo isolante em pir ou isopor, com revestimento interno pintado na cor branca e externo sem pintura, conforme anexo I, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de educação, na reforma e ampliação do Prédio da Creche Municipal Felícia Arena Ribeiro.

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	TELHA TERMO ACÚSTICA TIPO SANDUICHE, ESPESSURA ISOLANTE DE 30 MM, MODELO TELHA-FORRO, NÚCLEO ISOLANTE EM PIR OU ISOPOR, COM REVESTIMENTO INTERNO PINTADO NA COR BRANCA E EXTERNO SEM PINTURA. (MEDIDAS: 40 TELHAS X 6 METROS).	M <sup>2</sup>	240	R\$122,00	29.280,000

Na oportunidade, cumpre-me informar a V.Ex.<sup>a</sup> que o custo previsto, nesta data é de R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais), conforme orçamentos em anexo.

*Cordialmente.*

*Município de Rosário da Limeira/MG, 13 de maio de 2021.*

**Requisitante**

---

*Meiry Cristina Curi Vieira*  
*Secretária Municipal de Educação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DESPACHO:**

*Defiro a contratação de empresa para fornecer os produtos conforme solicitados, condicionando-o à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como pela escolha da modalidade licitatória adequada ao objeto, para que tudo ocorra na forma da Lei.*

*Município de Rosário da Limeira/MG, 13 de maio de 2021.*

---

*José Maria Pinto da Silva*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal/Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira/MG,

**NESTA**

Em atenção à consulta feita por Vossa Excelência, informamos que há previsão orçamentária e financeira para acobertar a despesa com a contratação dos serviços conforme requerido pelo Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual está à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04.12.361.004.1.0011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIOS ESCOLARES - 4.4.90.51.

*Município de Rosário da Limeira/MG, 13 de maio de 2021.*

---

*Odair José da Silva*

*CONTADOR*

*CRC-MG 90.072*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal/Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira/MG

NESTA

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista, esta no valor total de R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais), e que o pagamento poderá ser efetuado mediante apresentação da(s) Notas Fiscal, após ainda a comprovação de que o serviço foi executado a contento, os quais serão pagos de acordo com o inciso XIV do artigo 40, letra a, da Lei n. ° 8.666/1993 e suas alterações.

Município de Rosário da Limeira/MG, 13 de maio de 2021.

---

*Rosana Maria Gomes*

*Tesoureira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

À

**Comissão Permanente de Licitação**

**Departamento de Licitações**

**Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE TELHA TERMO ACÚSTICA TIPO SANDUICHE, ESPESSURA ISOLANTE DE 30 MM, MODELO TELHA-FORRO, NÚCLEO ISOLANTE EM PIR OU ISOPOR, COM REVESTIMENTO INTERNO PINTADO NA COR BRANCA E EXTERNO SEM PINTURA DESTINADA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CRECHE MUNICIPAL.

Solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo para a contratação pretendida.

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	TELHA TERMO ACÚSTICA TIPO SANDUICHE, ESPESSURA ISOLANTE DE 30 MM, MODELO TELHA-FORRO, NÚCLEO ISOLANTE EM PIR OU ISOPOR, COM REVESTIMENTO INTERNO PINTADO NA COR BRANCA E EXTERNO SEM PINTURA. (MEDIDAS: 40 TELHAS X 6 METROS).	M <sup>2</sup>	240	R\$122,00	29.280,000

A contratação se justifica pela necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Rosário da Limeira/MG, na aquisição de telha termo acústica tipo sanduiche espessura isolante de 30 mm, modelo telha-forro, núcleo isolante em pir ou isopor, com revestimento interno pintado na cor branca e externo sem pintura, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de educação, na reforma e ampliação do Prédio da creche para utilização do ensino infantil e/ou fundamental.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que o município instaurou o Processo Licitatório nº 022/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, para a aquisição de materiais de construção, e, dentre eles a telha termo acústica, a qual restou deserta no referido certame;

Considerando que o município instaurou o Processo Licitatório nº 039/2021, na modalidade Pregão presencial nº 021/2021, para a aquisição da referida telha, no qual compareceu tão somente 01 (uma) empresa interessada, mas mesmo após a tentativa de negociação do preço apresentado, a empresa ofereceu preço muito superior ao praticado no mercado, restando o processo fracassado;

Por todo o exposto, e, constatou-se que á para a aquisição pretendida se enquadra-se no inciso V c/c VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, ou seja, dispensa a licitação, vejamos:

Art. 24 – É dispensável a licitação;

**V** - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

**VII** - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; [\(Vide § 3º do art. 48\)](#)

De maneira que, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, não havendo assim necessidade de se fazer uma nova licitação para a contratação de tal objeto, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão do fato de que o município já instaurou 02 processos para a referida aquisição, e em ambos o município não obteve êxito na aquisição pretendida.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Deve-se considerar, ainda, que na atualidade, a gestão pública municipal busca serviços que sejam executados com eficiência e eficácia, que são inerentes à experiência atuante, à competência e à confiabilidade de quem os realiza, pois, do contrário, o ente correria sério risco de ficar submetido a conselhos e orientações falhas.

Ocorre que, não há tempo hábil para realização de mais um processo de licitação visando à contratação do referido objeto, além do custo para o ente.

Diante da pesquisa de preços realizadas no mercado, constatou-se que a **CIATEL COMERCIO E INDÚSTRIA DE TELHAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **22.272.439/0001-06**, com endereço comercial na Rodovia Ubá, s/n, KM 5, na cidade de Ubá/MG, é a mais adequada a ser contratada para fornecer os produtos do objeto pretendido, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme anexo.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, contrato social e certidões de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a contratação dos serviços é de R\$ **29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)**.

Há previsão orçamentária e financeira, a ser efetivada à conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme informa os setores administrativos competentes, para acobertar a despesa em questão.

Rosário da Limeira/MG, 13 de maio de 2021.

**Atenciosamente.**

---

Meiry Cristina Curi Vieira  
Secretária Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ao Exmo Sr.

José Maria Pinto da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE TELHA TERMO ACÚSTICA TIPO SANDUICHE, ESPESSURA ISOLANTE DE 30 MM, MODELO TELHA-FORRO, NÚCLEO ISOLANTE EM PIR OU ISOPOR, COM REVESTIMENTO INTERNO PINTADO NA COR BRANCA E EXTERNO SEM PINTURA DESTINADA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CRECHE MUNICIPAL.

Trata-se de contratação de empresa para aquisição de TELHA TERMO ACÚSTICA TIPO SANDUICHE para reforma e ampliação da Creche Municipal.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	TELHA TERMO ACÚSTICA TIPO SANDUICHE, ESPESSURA ISOLANTE DE 30 MM, MODELO TELHA-FORRO, NÚCLEO ISOLANTE EM PIR OU ISOPOR, COM REVESTIMENTO INTERNO PINTADO NA COR BRANCA E EXTERNO SEM PINTURA. (MEDIDAS: 40 TELHAS X 6 METROS).	M <sup>2</sup>	240	R\$122,00	29.280,000

O Município primando por uma gestão séria e responsável reconhece a necessidade da contratação da empresa. De maneira que, a administração a princípio instaurou 02 (dois) processos licitatórios sendo que o Processo Licitatório nº 022/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, para a aquisição de materiais de construção, e, dentre eles a telha termo acústica, a qual restou deserta no referido certame, enquanto que no Processo Licitatório nº 039/2021, na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, destinado exclusivamente à aquisição da referida telha, no qual compareceu tão somente 01 (uma) empresa interessada, mas, mesmo após a tentativa de negociação do preço apresentado, a empresa ofereceu preço muito superior ao praticado no mercado, restando o processo fracassado;

De maneira que, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, não havendo assim necessidade de se fazer uma nova licitação para a contratação de tal objeto, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão do fato de que o município já instaurou 02 processos para a referida aquisição, dessa forma, se enquadra-se nos moldes do inciso V c/c VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Indica a empresa **CIATEL COMERCIO E INDÚSTRIA DE TELHAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **22.272.439/0001-06**, com endereço comercial na Rodovia Ubá, nº s/n, KM 5, na cidade de Ubá/MG, como a mais adequada a ser contratada para fornecer os produtos do objeto pretendido, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme anexo.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, contrato social e certidões de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a contratação dos serviços é de R\$ **29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)**.

Considerando, ainda, que o Exmo. Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, após ouvir os setores competentes, acerca da existência de recursos orçamentários e financeiros para suportar a despesa, a conta da dotação orçamentária nº - 02.04.12.361.004.1.0011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIOS ESCOLARES-4.4.90.51.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

### **É o relatório. Opinamos.**

Contudo Vossa Excelência questiona sobre a eventual possibilidade de contratação direta da empresa retro mencionada, diante da necessidade de tal contratação dos serviços.

Conforme se pode constatar do procedimento em epígrafe, há premente necessidade da contratação do objeto pretendido, vez que é essencial atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Ademais, é sabido que não há tempo hábil e necessidade de realização de licitação específica, visando à contratação de referido objeto, além do custo para tal realização.

A administração quando por motivo justificado não conseguir adquirir o produto pretendido por meio de processo licitatório, pode, nos moldes do Art. 24 inciso V e VII, fazer a aquisição por Dispensa de Licitação, como segue:

Art. 24 – É dispensável a licitação;

**V** - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

**VII** - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; [\(Vide § 3º do art. 48\)](#).

O preço apresentado está compatível com o mercado, balizando-se pelos orçamentos apresentados, além da apresentação de toda a documentação apresentada.

rd

Nesses termos, visando atender a situação que se coloca a resolver, impõe-se, como medida mais consentânea com a configurada situação a DISPENSA DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LICITAÇÃO, com fulcro no inciso V c/c VII do artigo 24 da Lei nº 8666/93, que deverá, para os fins e efeitos do artigo 26, *caput*, e incisos I, II e III do Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, ser ratificada por sua Excelência, e, após, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a publicação da íntegra do despacho de ratificação, na imprensa oficial – veículo oficial de divulgação do Município definido na legislação municipal.

Por fim, encaminha-se o presente processo à Procuradoria municipal para emissão de Parecer Jurídico acerca da modalidade escolhida e, após, à consideração e decisão superior.

Rosário da Limeira/MG, 13 de maio de 2021.

**Comissão Permanente de Licitação:**

---

Charles Augusto Adão Pinto

Presidente

---

Rosiane Maria de Oliveira Gomes

Membro

---

Michel Laine de Freitas da Silva

Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rosário da Limeira/MG, 13 de maio de 2021.

À Assessoria Jurídica

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, solicito parecer acerca da legalidade de contratação da empresa: **CIATEL COMERCIO E INDÚSTRIA DE TELHAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **22.272.439/0001-06**, com endereço comercial na Rodovia Ubá, nº s/n, KM 5, na cidade de Ubá/MG, para aquisição de TELHA TERMO ACÚSTICA TIPO SANDUICHE para reforma e ampliação da creche municipal.

**Atenciosamente,**

---

Charles Augusto Adão Pinto

Presidente

---

Rosiane Maria de Oliveira Gomes

Membro

---

Michel Laine de Freitas da Silva

Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, amparado ainda no Parecer Jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **CIATEL COMERCIO E INDÚSTRIA DE TELHAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **22.272.439/0001-06**, com endereço comercial na Rodovia Ubá, n° s/n, KM 5, na cidade de Ubá/MG, para o fornecimento de TELHA TERMO ACÚSTICA TIPO SANDUICHE para reforma e ampliação da Creche Municipal Felícia Arena Ribeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	TELHA TERMO ACÚSTICA TIPO SANDUICHE, ESPESSURA ISOLANTE DE 30 MM, MODELO TELHA-FORRO, NÚCLEO ISOLANTE EM PIR OU ISOPOR, COM REVESTIMENTO INTERNO PINTADO NA COR BRANCA E EXTERNO SEM PINTURA. (MEDIDAS: 40 TELHAS X 6 METROS).	M <sup>2</sup>	240	R\$122,00	29.280,000

Valor total R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Publique-se.

Rosário da Limeira/MG, 13 de maio de 2021.

---

José Maria Pinto da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Certifico que o Despacho de Ratificação foi publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 13/05/2021.

---

Charles Augusto Adão Pinto  
Presidente